

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de uma balança rodoviária com plataforma de 30 metros, com capacidade de 120.000kg, semi-embutida, incluindo terminal de pesagem, serviço de instalação e obra civil para o Terminal Graneleiro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade |
|------|--|------------|---------|
| 1 | Balança rodoviária com plataforma de 30m, com capacidade de 120.000kg, semi-embutida, incluindo terminal de pesagem, serviço de instalação e obra civil com guias de orientação e patamar de acesso. | 01 | Und |

2.1 No local da instalação da balança a ser adquirida, está instalada uma balança Toledo Modelo 820J, embutida com plataforma de 18 metros a ser substituída, cuja retirada da plataforma do fosso, ficará ao encargo da Contratante, deixando por conta da Contratada a adequação e/ou remoção, aterros e compactação de solo e demais intervenções que forem necessárias na atual estrutura civil existente para as instalações da nova balança que será no mesmo local.

2.2. Balança Rodoviária

2.2.1. Plataforma: A empresa contratada deverá fornecer 01 (uma) balança rodoviária eletrônica instalada SEMI-EMBUTIDA, dimensões mínimas de 30,00 x 03,20 metros, plataforma mista, com estrutura de perfis "I" de aço laminado ASTM A 572 e cobertura de concreto, com limitadores de movimento longitudinal e transversal, projetada para operar em condições severas com superfícies tratadas com jateamento e pintura epóxi para resistir a ambientes agressivos.

2.2.2 Drenagem da plataforma: a laje de concreto deve ser levemente inclinada para as laterais, e em cada bloco contendo no mínimo uma saída de água nos lados direito e esquerdo dos blocos com o diâmetro de vazão de 50mm.

2.2.3. Descrição da operação esperada: A balança deverá ser preparada, equipada de maneira a possibilitar a configuração para pesagens em qualquer sentido (entrada ou saída). Com guias de orientação nas laterais da balança (guarda rodas) pintados com tinta epóxi nas cores preto e amarelo e patamar de acesso.

2.2.4. Células de carga: As células 100% (cem por cento) digitais desde a origem do sinal, com monitoramento contínuo de parâmetros, autocompensador de variações de resposta por influências externas, autodiagnóstico com detecção de falhas, sensor de rupturas no invólucro e sensor de inclinação. Invólucro de aço inoxidável polido hermeticamente selado, pino inferior hexagonal para sistema anti rotação, certificada para graus de proteção IP68 e IP69K, com conector blindado, dotado de castanhas de aço inoxidável para eliminação do efeito de cargas

laterais. Capacidade nominal de no mínimo 40.000 kg e limite de sobrecarga de ao menos 150% (cento e cinquenta por cento).

2.2.5. Cabos de comunicação: Com dupla blindagem em aço inoxidável, anti-esmagamento e anti roedores, com cabo de aço anti tração e revestimento externo resistente a ambientes agressivos. Se as caixas de junção forem necessárias, deverão ter gabinete em aço inoxidável polido e certificação IP68 e IP69K.

2.2.6. Indicador de pesagem: Indicador de pesagem 100% (cem por cento) digital; tensão de alimentação 100-250V, 50-60 Hz; gabinete em aço inoxidável com grau de proteção IP65 e isolamento total a interferências externas; interface de comunicação ethernet TCP/IP e RS 232; display LCD gráfico; divisão de 10 kg na faixa de pesagem entre 0 e 80.000 kg e 20 kg acima de 80.000 kg; temperatura ambiente de operação 0 a 40°C, umidade relativa 10 a 95%; memória interna para ao menos 250.000 registros data/hora/peso não removíveis pelo operador.

2.2.7. Sistema de proteção contra descargas elétricas e surtos de tensão: Deverá conter, no mínimo: hastes de aterramento; supressor de transientes autos sacrificantes; protetor de entrada de energia; aterramento da estrutura metálica (plataforma) e filtros de proteção para as células de carga, cabos de comunicação e indicador de pesagem.

2.7.7.a) A empresa contratada deverá fornecer laudo de aterramento.

2.7.7.b) O aterramento deverá ser executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes.

2.2.8. Calibração e aferição: Após a instalação e durante o período de garantia a Contratada deverá manter a balança calibrada utilizando pesos-padrão de no mínimo 22 toneladas certificados e em seguida aferidas pelo INMETRO sem ônus para a Contratante. Em decorrência de problemas operacionais, constatados no resultado de pesagens da balança, durante o período de garantia, a Contratada deverá bimestralmente e sempre que solicitada, verificar a aferição da balança mediante a apresentação do certificado RBC, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.2.9. Previamente, todos os projetos, especificações da balança, croquis e memoriais de cálculo deverão ser entregues à contratante para análise e aprovação.

2.3. SERVIÇOS EXIGIDOS:

2.3.1 A empresa contratada deverá realizar os serviços pertinentes à instalação da balança, serviços exigidos e necessários à total instalação e montagem da balança rodoviária, listados abaixo:

2.3.1.1. Obras civis da fundação, paredes laterais/cabeceiras e instalação elétrica para ligação do equipamento e do sistema de proteção;

2.3.1.2. Instalação da estrutura metálica, composta de nivelamento das fundações, elementos de fixação (como parafusos, porcas e arruelas), montagem das longarinas, travessas e limitadores;

2.3.1.3. Obras civis de finalização, incluindo a concretagem da plataforma, guarda rodas nas laterais e construção das laje de transição (entrada e saída);

2.3.1.4. Instalação da parte eletrônica, incluindo as células de carga digital em aço INOX com grau de proteção IP-68 e IP-69K, cabos de comunicação blindados, terminal e sistema de proteção contra surtos de tensão;

2.3.1.5. Toda e qualquer instalação elétrica e de lógica para ligação do equipamento e do sistema de proteção será de total responsabilidade da Contratada considerando a instalação elétrica já existente no Terminal Graneleiro do Porto de São Francisco do Sul, localizada cerca de 50m (cinquenta metros) onde será instalado o módulo de pesagem.

2.3.1.6. Instalação do Sistema de gerenciamento de equipamentos com proteção adequada à resistência à área marinha;

2.3.1.7. Deverá ser fornecida mão de obra para supervisão de montagem, comissionamento e partida de todo o sistema:

- Montagem do gabarito e locação dos eixos
- Montagem das fôrmas e armaduras das fundações das Balanças
- Cura do Concreto
- Desforma
- Reaterro compactado
- Lastro de brita
- Contrapiso auxiliar

2.4. Obra civil

2.4.1. A Balança Rodoviária, por ser equipamento destinado à medição de grandes cargas (na ordem de toneladas), necessita da preparação de uma estrutura que resista à aplicação das suas respectivas cargas, sem que haja qualquer tipo de recalque ou rebaixamento do terreno.

2.4.2. Deve ser levado em consideração um estudo prévio com base em cálculos para dimensionamento da balança, certificando-se da capacidade especificada para a balança com 30mt 0e 120.000 kg.

2.4.3. A contratada deverá ser responsável por toda e qualquer obra civil da fundação, inclusive pela sondagem, que ficará por conta da Empresa Contratada que disponibilizará relatório de sondagem de solo com base em no mínimo 3 (três) furos de sondagem, para aprovação da Contratante.

2.4.3.1. A Contratada, poderá subcontratar a empresa especializada em serviços de sondagem, com emissão de Laudo Completo e ART.

2.4.3.2. A definição do tipo de fundação conforme laudo de sondagem, assim como seu método construtivo associado, são de responsabilidade da contratada, mediante aprovação da Fiscalização, garantindo a ausência de qualquer tipo de recalque na estrutura da balança que possa vir a ocasionar alteração no peso medido. Do mesmo modo que qualquer trabalho de

compactação de solo e ou sua preparação deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, assim como a execução de contrapiso auxiliar sob as balanças.

2.4.3.2.a) Após a retirada da plataforma da balança (por conta da Contratante), a Contratada será responsável pela retirada de toda a fundação existente, inclusive piso de concreto, se for caso, para a execução do serviço de sondagem. O material retirado, deve ser destinado para local devidamente autorizado, conforme a legislação pertinente, sobre retirada de resíduos.

2.4.3.2.b) Deverão estar previstos trabalhos de remoção de interferências que possam surgir durante a escavação e/ou adequação do fosso para instalação da nova balança.

2.4.3.2.c) O transporte e destinação dos resíduos da retirada da fundação, para local adequado, conforme legislação ambiental, é de responsabilidade da Contratada, com comprovação da destinação final.

2.4.3.2.d) Após a execução do estudo de sondagem, análise e aprovação juntamente com a fiscalização, a aquisição do material, transporte, a forma de aterramento, e a execução do serviço é de responsabilidade da Contratada.

2.4.3.3. Instalação de um sistema de drenagem através de bomba centrífuga submersível (tipo sapo), potência 1CV, trifásico 380V, recalque com rosca BSP2”, IP 68, com vazão de 24m³/h, para drenagem fosso.

2.4.3.4. A Contratada deverá instalar canteiro de obras com almoxarifado, para uso exclusivo em horários de trabalho, em local disponibilizado pela Contratante.

2.4.3.5. Todo pedido, recebimento, procedimentos de autorização de entrada e distribuição de todo e qualquer material e/ou equipamentos, é de inteira responsabilidade da Contratada.

2.4.3.5.1 A contratante não se responsabiliza por qualquer material, peça, equipamento, em caso de recebimento ou guarda.

2.4.3.6. O serviço deverá ser executado com base no laudo de sondagem fornecido, pela Contratada, conforme ABNT NBR 6122:2010 — Projeto e Execução de Fundações e NBR 6484/2001: Solo — Sondagens de simples reconhecimento com SPT1 — Método de Ensaio.

2.5. CABECEIRAS (RAMPAS) DE ACESSO DA BALANÇA

2.5.1. Nas cabeceiras de saída e entrada da balança deverão ser construídas em concreto armado, cada acesso deverá possuir 02 (dois) guarda rodas.

2.5.2. Os guarda rodas ou guias de orientação, bem como as estruturas dos acessos, deverão ser pintados com tinta de demarcação amarela e preta visando a segurança do equipamento e do caminhão.

2.6. MODELO DA BALANÇA SEMI-EMBUTIDA

2.6.1 Instalada em fosso com acesso lateral para limpeza e manutenção. O piso de entrada e de saída ficam na mesma linha da pista de rolagem.



(figura ilustrativa)

2.6.2 As guias de orientação, deverão ser pintadas com tinta epóxi nas cores preto e amarelo.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A balança, as obras civis, os estudos de sondagem, sistemas, deverão ser executados/entregues no Terminal Graneleiro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., localizado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 653 — Centro, São Francisco do Sul — Santa Catarina, no horário das 7 às 12h e das 13 às 17h, sem ônus para a Contratante.

4. DIVISÃO EM LOTES

4.1. Por tratar-se de aquisição e instalação, com obras civis e sistema de um único equipamento, não é viável a divisão em lotes.

5. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. Habilitação técnica:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a entrega e a instalação e operação satisfatória de balança similar à acima descrita.

b) O(s) Atestado(s) deve conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério, o Pregoeiro poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no Atestado.

c) Atestado de Visita - fornecido exclusivamente pelo Setor de Manutenção do Terminal Graneleiro da SCPAR, sito a Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 653 — Centro, na cidade de São Francisco do Sul — SC, certificando que o representante do proponente esteve no local e tem pleno conhecimento das condições e dos serviços a realizar. A visita deve ser agendada pelo

telefone (47) 3481-4977, mediante apresentação prévia de documentos, para autorização de entrada.

§1º) O atestado de visita, é fundamental para conhecimento da estrutura atual, que será transformada na estrutura da futura balança, o terreno para o estudo de sondagem, bem como o espaço do entorno. Caso a proponente opte por não fazer a visita, deve constar no documento substituto que conhece a estrutura, e assume todos os riscos derivados do desconhecimento da atual estrutura, condições e localização da atual balança.

d) Em caso de subcontratação dos serviços de sondagem, e dos serviços de obra civil, a proponente deverá apresentar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, das empresas.

e) Para a empresa a ser subcontratada para a obra civil, deverá ser apresentado o registro no CREA do profissional de engenharia civil que será o responsável pela obra.

f) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ,Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, do responsável técnico pela obra civil, comprovando a execução de obra civil para instalação de balança rodoviária.

g) Para a empresa a ser subcontratada para o serviço de sondagem, deverá ser apresentado o registro no CREA dos profissionais de engenharia civil e do geólogo que serão responsáveis pelos estudos.

5.2. Após a Contratação

Apresentar os certificados de capacitação dos trabalhadores nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho pertinentes aos serviços de: Obra Civil, Instalação da Balança e Ativação do Sistema

5.3. Posteriormente conforme a fase

- a) ART da obra Civil e do Engenheiro.
- b) ART da instalação da Balança;
- c) Relatório de Sondagem, com ART
- d) Certificado de calibração da balança.
- e) Estudos, projetos, manuais e demais documentos dos serviços e da aquisição.
- f) Portaria de Aprovação de Modelo emitida pelo INMETRO, de acordo com a portaria 157/2022, do conjunto Balança e Indicador de Pesagem.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. Obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) O Responsável Técnico da Contratada deverá ter presença na obra e obrigatoriamente acompanhar o início da execução de cada fase.
- i.1) No caso de subcontratação da obra civil, a empresa deverá manter o responsável técnico pela obra, acompanhando toda a execução.
- i.2) Deverá manter durante toda a execução da obra civil, responsável em tempo integral, devidamente e oficialmente nomeado e apresentado para a fiscalização do contrato, para o recebimento de material, efetuar autorizações e agendamentos de cargas e pessoas, acompanhar e fiscalizar a equipe da obra.
- j) Durante a implantação do sistema podem ser verificadas melhorias necessárias para funcionamento correto da aplicação. Toda melhoria identificada ou levantada pelo fornecedor deverá ser apresentada ao Setor de Manutenção do TG e Tecnologia da Informação para aprovação ou validação. Alterações sistêmicas necessárias, levantadas pela administração do Terminal, para atender exclusivamente ao objeto do escopo também deverão ser implementadas pelo fornecedor.
- k) Poderá haver subcontratação, desde que prevista, comprovada a capacitação técnica e orçada na Proposta de Preços.
- k.1) A interação e os termos contratuais limitam-se apenas entre a subcontratada e a empresa vencedora da licitação, a contratante não terá obrigações com a subcontratada.
- k.2) Em caso de eventuais inadimplementos do subcontratado, na forma do art. 76 da Lei 13.303/2016 "O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista,

independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato”.

l) Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela fiscalização do Contrato, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, incluindo despesas com guindaste ou caminhão muque;

m) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

o) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SCPAR PSFS, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto ou estrutura, com avarias ou defeitos ou em desacordo com o estabelecido no contrato;

p) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto da presente licitação;

q) Comunicar à fiscalização do Contrato, antecipadamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

t) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

u) Emitir ART referente aos serviços de instalação da balança no Terminal Graneleiro.

u) Os locais de realização do trabalho deverão ser mantidos limpos, livres e desimpedidos de sujeiras.

w) A empresa Contratada deverá ainda promover a retirada e destinação final, atendendo a legislação pertinente as boas práticas ao meio ambiente, de qualquer entulho horizontal, vertical e bota-fora proveniente da instalação dos itens solicitados, assim como remover as instalações provisórias da obra ao seu término e executar a limpeza do Canteiro.

x) Apresentar os certificados de capacitação dos trabalhadores nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho pertinentes aos serviços de: Obra Civil, Instalação da Balança e Ativação do Sistema, sendo responsabilidade da contratada o fornecimento de

uniformes e de todos os EPIs obrigatórios.

y) A Contratada deverá manter todos os seus colaboradores devidamente uniformizados, com uniformes que identifiquem a empresa, utilizando os EPI's necessários e adequados e portando crachá de acesso e identificação.

z) É responsabilidade da Contratada a solicitação, pagamento e retirada dos crachás de acesso e identificação junto a Gerência de Segurança Portuária credenciamento@portodesaofranciscodosul.com.br

a.a) Todo e qualquer evento, solicitação, aprovação, deverá ser solicitado / apresentado a Fiscalização do Contrato.

bb) A Contratada deverá providenciar a calibração da balança com emissão de Certificado de Conformidade e com selo da Rede Brasileira de Calibração, totalmente apta a uso para o recebimento e o de acordo da fiscalização do contrato.

7.2. Obrigações da contratante:

a) Emitir Contrato do objeto licitado;

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;

e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Disponibilizar projeto civil do fosso da balança existente;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DOS PRAZOS

8.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual.

8.2. Para a execução dos serviços a Contratada terá um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o cronograma de execução disposto no item 11.5 deste Termo.

8.3. Em caso de necessidade de prorrogação, a Contratada deverá solicitar com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante justificativa devidamente fundamentada e comprovada, para análise da Fiscalização.

9. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1. O contratado está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega/execução e posteriormente, bem como, durante a execução, reservando-se ao Contratante, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

9.2 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.3 O objeto deste Contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.3.1 Antes da entrega a Contratada deverá verificar, situações que necessitem de reparos, repintura, manutenção, executar todos os serviços necessários, para somente após proceder a entrega.

9.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Contratante ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

9.5 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

Provisoriamente, ocorre no ato da entrega final do objeto, após a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e condições do Contrato. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após comprovada a adequação aos termos contratuais, após o objeto estar operando perfeitamente e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

9.6. O TGSCPAR rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.7. As obras e serviços subcontratados são de inteira responsabilidade da Contratada, quanto à execução, recebimento e cumprimento de prazos.

10. GARANTIAS ESPECÍFICAS

10.1. Assegurando a qualidade da solução fornecida, deverá estar incluso no escopo dos serviços, a garantia técnica nos prazos mínimos previstos.

10.2. Deve ser previsto, portanto, o conserto ou a substituição equivalente de quaisquer itens dentro deste período (equipamentos, materiais, e calibração ou serviços), que venham a apresentar defeitos de fabricação ou instalação.

10.3. A balança, os equipamentos e sistemas deverão ter uma garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses garantida pela Contratada.



10.4. A obra civil realizada deverá ter uma garantia de no mínimo de 60 (sessenta) meses garantida pela Contratada.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. Os pagamentos serão referentes à efetiva execução total das etapas previstas, desde que concluídas, devendo ser processados dentro do período contratual, e afirmadas perante boletim de medição realizado pela comissão fiscalizadora da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

11.2. O pagamento será efetuado de maneira parcelada, sendo:

a) Primeira Parcela de 20% (vinte por cento) do valor Total Global do contrato, após a finalização da obra civil no mínimo;

b) Segunda Parcela de 30% (trinta por cento) do valor Total Global do contrato, após a entrega e instalação da balança;

c) Terceira Parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor Total Global do Contrato, após a finalização total dos serviços, instalação e ativação do sistema, aferição e aprovação pelo INMETRO com funcionamento pleno do objeto deste contrato, e com todas as especificações deste termo de referência.

11.3. Ainda na fase licitatória, a proponente em caso de subcontratação de serviços, deverá apresentar o serviço e detalhar na planilha, compondo o seu valor global total a ser apresentado.

11.4. A cada etapa de pagamento a Contratada, deverá apresentar todas as CND's, Relatórios de Medições com assinatura do emitente e aceite da Fiscalização, Nota Fiscal correspondente, e demais documentos inerentes ao processo de pagamento.

11.5 Os pagamentos serão efetuados diretamente à contratada, mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 11.4, e das Notas Fiscais correspondentes aos serviços terceirizados.

11.6 Os pagamentos para as empresas subcontratadas são de inteira responsabilidade da Contratada.

11.7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, CONTAGEM DOS PRAZOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

| ITEM | ETAPA | SERVIÇO | PRAZO DE EXECUÇÃO | PAGAMENTO |
|------|-------|---------|-------------------|-----------|
| | | Início | Até 10 dias | |

| 01 | cívil | Estudo de Sondagem | Até 30 dias | 20% |
|------|---------|--|-------------------|-----------|
| | | Entrega e análise Sondagem | | |
| | | Execução | Até 40 dias | |
| | | Finalização e Entrega | | |
| ITEM | ETAPA | SERVIÇO | PRAZO DE EXECUÇÃO | PAGAMENTO |
| 02 | Balança | Entrega | Até 05 dias | 30% |
| | | Instalação Civil | Até 20 dias | |
| | | Instalação Sistema | Até 20 dias | |
| | | Testes | Até 05 dias | |
| | | Finalização e acabamentos | Até 05 dias | |
| ITEM | ETAPA | SERVIÇO | PRAZO DE EXECUÇÃO | PAGAMENTO |
| | | Entrega de Plantas, Estudos, Projetos, etc | Até 02 dias | |

| | | | | |
|----|-------|-------------------------------|-------------|-----|
| 03 | Final | Testes e aferições | Até 10 dias | 50% |
| | | Entrega de testes e aferições | | |
| | | Entrega Final | Até 03 dias | |

11.8 Os prazos começam a contar com a finalização do prazo anterior.

11.9 Quando a etapa for finalizada antes do prazo previsto, deve ocorrer o registro para contagem do prazo da próxima etapa.

11.10 Em caso de atraso em alguma fase, a contratada deverá efetuar o registro, justificado e fundamentado para a fiscalização da contratada, que após análise poderá reorganizar o cronograma.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo Colaborador Adilson Gonçalves - Supervisor de Manutenção do Terminal Graneleiro da SCPAR PSFS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SCPAR PSFS ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio e com fotos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos (divergências) observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 FONTE DE RECURSOS

13.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

São Francisco do Sul/2025.

| | |
|--|--|
| Adilson Gonçalves Supervisor de Manutenção (assinado digitalmente) | Joni Maer Penteadó Hara Gerente do Terminal Graneleiro (assinado digitalmente) |
|--|--|

ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

| CATEGORIA DO RISCO | DESCRIÇÃO | CONSEQUÊNCIA | MEDIDAS MITIGADORAS | ALOCÇÃO DO RISCO |
|--|--|--|--|--|
| | Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Diligência da Contratada na execução contratual. | Contratada |
| Risco atinente ao Tempo da Execução | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Planejamento empresarial. | Contratada |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercute no preço da Contratada. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Revisão de preço. | SCPAR Porto de São Francisco do Sul |

| | | | | |
|---------------------------------------|---|--|---|---|
| Risco da Atividade Empresarial | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado. | Planejamento tributário. | Contratada |
| | Variação da taxa de câmbio. | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço. | Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge). | Contratada |
| | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Reajuste anual de preço. | SCPAR Porto de Sao Francisco do Sul |

| | | | | |
|---|---|---|---|-------------------|
| <p>Riscos Trabalhista e Previdenciário</p> | <p>Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.</p> | <p>Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais</p> | <p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p> | <p>Contratada</p> |
| <p>Risco Tributário e Fiscal</p> | <p>Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p> | <p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).</p> | <p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p> | <p>Contratada</p> |



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R6I9C26M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JONI MAER PENTEADO HARA** em 25/03/2025 às 11:30:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 15:52:07 e válido até 07/03/2119 - 15:52:07.
(Assinatura do sistema)

✓ **ADILSON GONÇALVES** em 31/03/2025 às 07:55:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2021 - 15:37:21 e válido até 01/02/2121 - 15:37:21.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMzY1OV8zNjYxXzlwMjRfUjZJOUMyNk0=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00003659/2024** e o código **R6I9C26M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.